



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19 de fevereiro de 2009. DODF Nº 37, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2009 PÁGINA 22

Parecer nº 35/2009-CEDF

Processo nº 460.000008/2009

Interessado: **Robson Ricardo Delarry Lauritzen**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO – Robson Ricardo Delarry Lauritzen, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Robson Ricardo Delarry Lauritzen, em 2005, via exames de Estado, conforme “High School Equivalency Certificate” (Certificado de Equivalência de Segundo Grau), expedido pela “California State Board of Education” (Secretaria de Educação do Estado da Califórnia), São Francisco, Califórnia, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de fevereiro de 2009

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/2/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal